

DECRETO Nº 928 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Foi Publicado no Quadro de
Aviso dessa Prefeitura

em 21 / 09 / 2022

Adiguisa

Assinatura

Constitui Comissão de Sindicância e Instaura
Sindicância.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como as atribuições designadas pela Lei Municipal nº 1.079/2017, bem como o que dispõe o art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortuna de Minas, que diz:

"A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço é obrigada a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

Considerando a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo de propriedade do Município de Fortuna de Minas – placa P XK -2605 – e a servidora Josiele Aparecida Alves, que se encontrava a serviço, no dia 20 de maio de 2022, com registro de Boletim de Ocorrência junto à PMMG nº 2022-021553430-001;

Considerando a necessidade de se apurar eventual responsabilidade da servidora pelo acidente de trânsito ocorrido, a fim de promover o adequado ressarcimento ao erário pela franquia do seguro;

Considerando que a conduta supostamente praticada está em confronto à disposições da Lei Complementar nº 25, de 7 de janeiro de 2004, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/93 (REGIME JURÍDICO) E Nº 02/93 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial no inciso VII do art. 129,

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Sindicância, os servidores LEDA LÚCIA FONSECA DUARTE, TAMIRES MENDES DE PAULA E LUMARA CONCEIÇÃO SIQUEIRA para apurar os fatos ocorridos em decorrência de suposta prática de atos contrários ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortuna de Minas, em especial no inciso VII, do art. 129, da Lei Complementar nº 25, de 07 de janeiro de 2004, pela servidora Josiele Aparecida Alves, matrícula 2028, ocupante do cargo de Motorista.

CF

Art. 2º O processo de sindicância deverá ser finalizado no prazo de 30 dias, a contar da publicação do Decreto, nos termos do art. 10, da Lei nº 8.745/1993.

Fortuna de Minas/MG, 21 de setembro de 2022.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL